



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209438491

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2590363054

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SARANDI

Local

3 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996654 em 07/04/2025 da Empresa AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, CNPJ 46221379000160 e protocolo 251100260 - 27/03/2025. Autenticação: 61C3E4D09DC74BB288AF55B45829FB61B18AC1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/110.026-0 e o código de segurança 9LZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

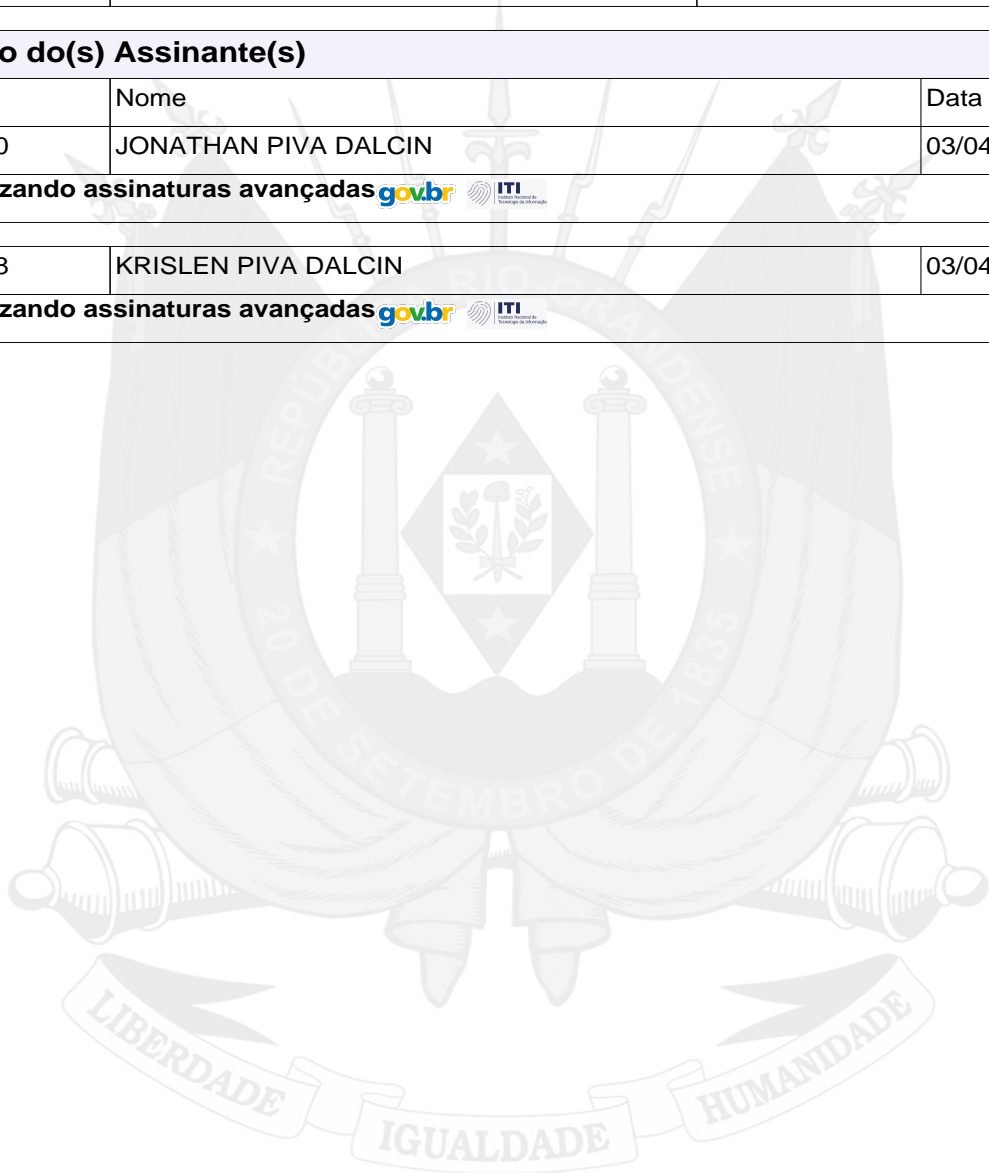
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/110.026-0	RSN2590363054	25/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.109.440-20	JONATHAN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
958.269.200-68	KRISLEN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996654 em 07/04/2025 da Empresa AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, CNPJ 46221379000160 e protocolo 251100260 - 27/03/2025. Autenticação: 61C3E4D09DC74BB288AF55B45829FB61B18AC1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/110.026-0 e o código de segurança 9LZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA

KRISLEN PIVA DALCIN, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 22/10/1979, profissão: Empresaria, CPF: 958.269.200-68, identidade: 3066241617, órgão expedidor: SSP-RS, Residente e domiciliada na: Rodovia BR 386 KM 134, s/nº, Bairro Mirasul, Município SARANDI - RS, CEP: 99.560-000. Sócio(s) da sociedade limitada AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, sediada na Rodovia BR 386 KM 134, s/nº, Bairro Mirasul, município SARANDI - RS, CEP: 99.560-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial nº Nire 4320943849-1, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.379/0001-60, resolvem:

PRIMEIRA: É admitido na sociedade JONATHAN PIVA DALCIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido dia 23/08/1997 em Sarandi – RS, residente e domiciliada na Rodovia BR 386 km 134, Bairro Mirasul, Sarandi – RS CEP 99560-000, portador da RG nº 5098538894 SSP/RS, e CIC nº 011.109.440-20.

SEGUNDA A sócia KRISLEN PIVA DALCIN, detentora de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), vende e transfere parte de suas quotas sociais no valor de R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais) para o novo sócio JONATHAN PIVA DALCIN. A cedente declara haver recebido o referido valor, em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento, referente as quotas vendidas.

TERCEIRA - O capital social permanece no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

Sócia	Quotas	%	VALOR
Krislen Piva Dalcin	2.500,00	05	2.500,00
JONATHAN PIVA DALCIN	47.500,00	100	47.500,00
TOTAL	50.000,00	100	50.000,00

QUARTA - A Administração da sociedade caberá aos sócios KRISLEN PIVA DALCIN e JONATHAN PIVA DALCIN, com poderes e atribuições de Administradores podendo assinar pela empresa, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Para tanto, firmam em ato contínuo, o contrato social, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA.

PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial: AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA.

SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rodovia BR 386 KM 134, número snº, Bairro Mirasul, município, Sarandi-RS, CEP 99.560.000.

TERCEIRA: O objeto da Sociedade limitada Unipessoal: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530703, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530704, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E TRATORES DE TERRAPLANAGEM, PARTES E PEÇAS 46.62-1-00, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS 4520001, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520003, SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520007, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543900, MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 3314-7-12, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELETRICAS 3314-7/01, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS 2539-0/01, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 3314-7/16, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 3314-7/17, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS 3314-7/13.

QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

Sócia	Quotas	%	VALOR
Krislen Piva Dalcin	2.500,00	100	2.500,00
JONATHAN PIVA DALCIN	47.500,00	100	47.500,00
Total	50.000,00	100	50.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA A Administração da sociedade cabe aos sócios KRISLEN PIVA DALCIN e JONATHAN PIVA DALCIN, com poderes e atribuições de Administradores podendo assinar pela empresa, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Paragrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços a empresa terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será estabelecido de comum acordo entre os sócios, obedecendo as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades em 29/04/2022.

DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir seus lucros entre os sócios, podendo ser feito mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

DÉCIMA TERCEIRA: – Em caso de falecimento do único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **ME - MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Sarandi-RS, 24 março de 2025

.....
KRISLEN PIVA DALCIN

.....
JONATHAN PIVA DALCIN









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

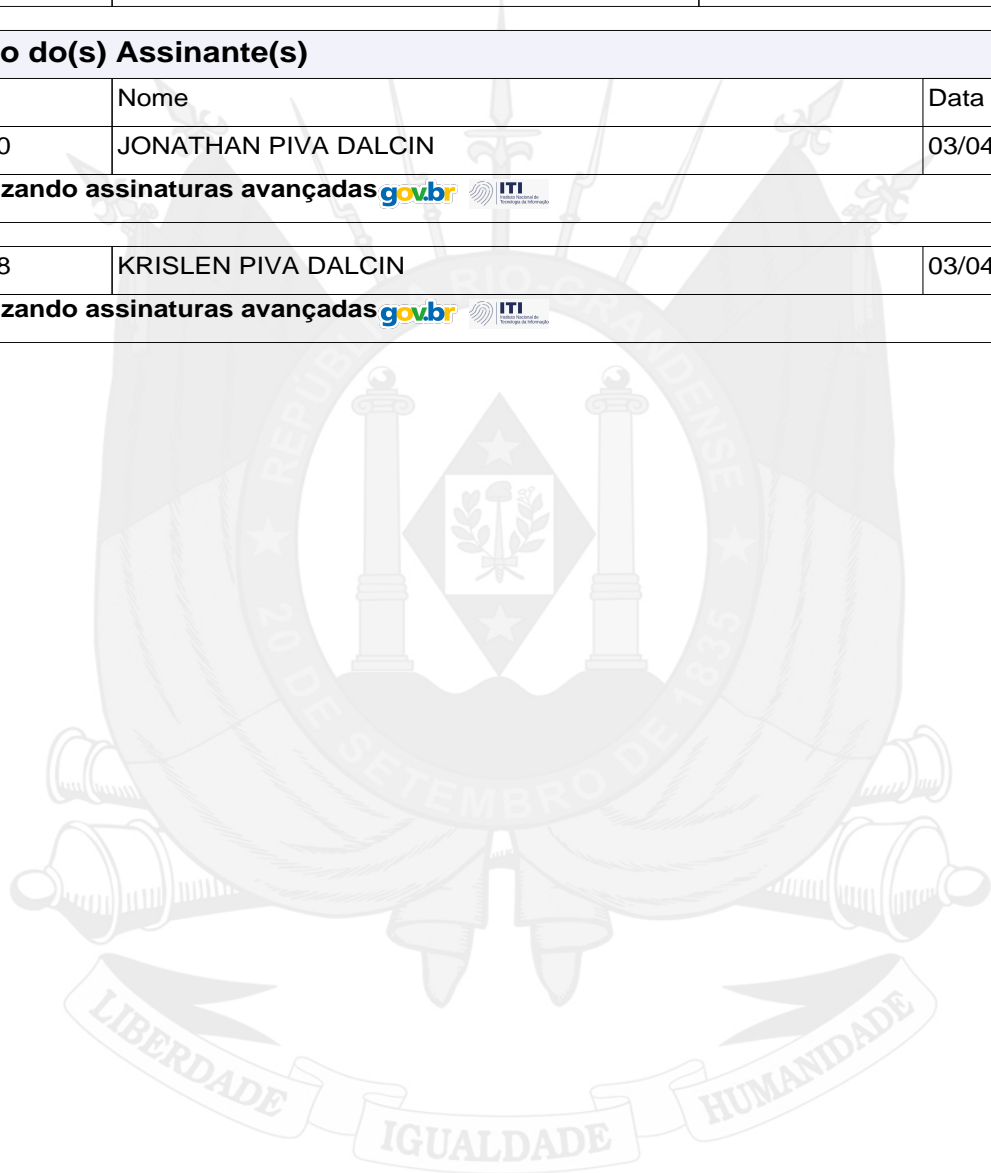
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/110.026-0	RSN2590363054	25/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.109.440-20	JONATHAN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
958.269.200-68	KRISLEN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996654 em 07/04/2025 da Empresa AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, CNPJ 46221379000160 e protocolo 251100260 - 27/03/2025. Autenticação: 61C3E4D09DC74BB288AF55B45829FB61B18AC1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/110.026-0 e o código de segurança 9LZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, de CNPJ 46.221.379/0001-60 e protocolado sob o número 25/110.026-0 em 27/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10996654, em 07/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.109.440-20	JONATHAN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
958.269.200-68	KRISLEN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.109.440-20	JONATHAN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
958.269.200-68	KRISLEN PIVA DALCIN	03/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Dulce Aparecida Dias, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2025, às 15:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/110.026-0.



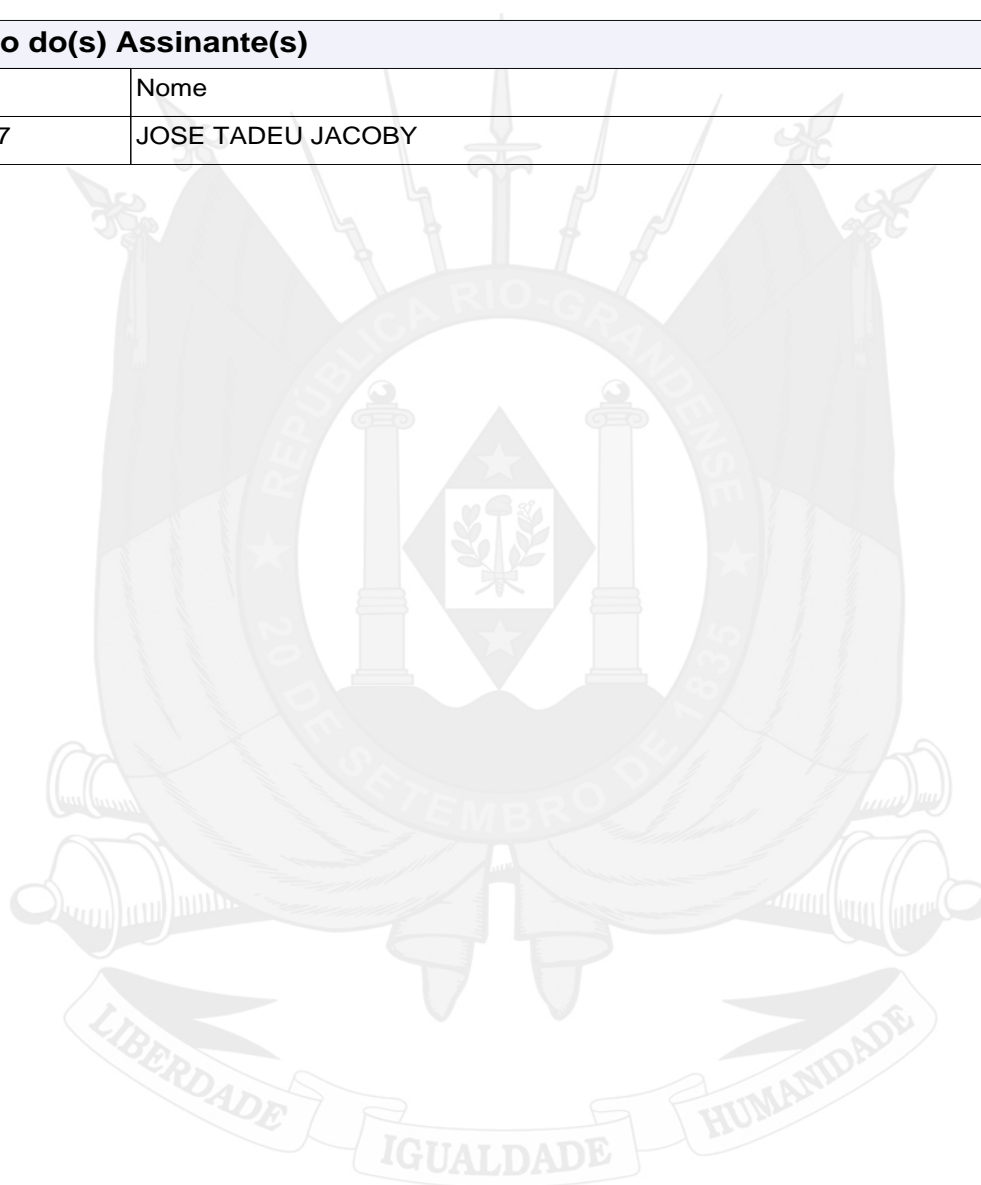


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 07 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996654 em 07/04/2025 da Empresa AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, CNPJ 46221379000160 e protocolo 251100260 - 27/03/2025. Autenticação: 61C3E4D09DC74BB288AF55B45829FB61B18AC1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/110.026-0 e o código de segurança 9LZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.379/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 386 KM 134	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 99.560-000	BAIRRO/DISTRITO MIRASUL	MUNICÍPIO SARANDI	UF RS
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRICAPIVACAR@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9337-8224/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL


SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **24/11/2025** às **14:29:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME: JONATHAN PIVA DALCIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5098538894 SSP/DI RS

CPF: 011.109.440-20 DATA NASCIMENTO: 23/08/1997

FILIAÇÃO: ADRIANO DALCIN
KRISLEN PIVA DALCIN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 06536455622 VALIDADE: 09/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 23/12/2015

OBSERVAÇÕES:

Jonathan Piva Dalcin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SARANDI, RS DATA EMISSÃO: 09/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 52582129459
RS239214455

2134800984

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA
CNPJ: 46.221.379/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:23 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **0702.E4A3.EA72.4FDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA**

CNPJ base: **46.221.379/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38471371**
Autenticação: **48884150**





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

314e7a8d-dc95-40b2-9bad-3bdd41d267ff

Contribuinte ...: **AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA**

CNPJ/CPF nº: 46.221.379/0001-60

Endereço: Rodovia BR 386 km 134 S/N - Mirasul

Cidade: Sarandi - RS

Finalidade: Fins de direito.

Certificamos, para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado NADA DEVE, ao Erário Público Municipal nesta data. Fica ressalvado, porém, o direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão possui validade até o dia 22 de Fevereiro de 2026.

Sarandi, 24 de Novembro de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pelo endereço www.sarandi.rs.gov.br



Praça Presidente Vargas, S/N - Centro, Sarandi/RS, CEP 99560000

Fone: (54) 3361-5600

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.221.379/0001-60

Razão

Social:

AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA

Endereço: ROD BR 386 KM 134 SN / MIRASUL / SARANDI / RS / 99560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112203595815322246

Informação obtida em 24/11/2025 14:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 27/11/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	133/0075851		
CNPJ	46.221.379/0001-60		
Razão Social	AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	ROD BR 386		
Número	S/N	Complemento	KM 134
Bairro/Distrito	MIRASUL		
Município	SARANDI	U.F.	RS
CEP	99560-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	5ª DRE - PASSO FUNDO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES		
CNAE Secundario	2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARATERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS		
Data Abertura	05/05/2022		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.221.379/0001-60

Certidão nº: 71547382/2025

Expedição: 24/11/2025, às 14:59:57

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.221.379/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, CNPJ 46221379000160, Endereço - RODOVIA BR 386, KM 134, BAIRRO MIRASUL, SARANDI/RS.

27 de novembro de 2025, às 15:10:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **af2e735ec6e66d6ce0edf6ee332ee954**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.379/0001-60, estabelecida à Rodovia BR 386, KM 134, Bairro Mirasul em Sarandi-RS, por meio de seu representante legal JONATHAN PIVA DALCIN, declara, para os devidos fins, que **cumprirá e respeitará todas as normas de segurança do trabalho vigentes**, em especial a **NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)**, garantindo o fornecimento, a orientação quanto ao uso e a fiscalização da utilização dos EPIs por todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

A empresa reafirma seu compromisso com a saúde, segurança e integridade física dos trabalhadores, bem como com a observância das legislações e normas regulamentadoras aplicáveis.

SARANDI-RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTO ELETRICA PIVA
CAR
LTDA:46221379000160

Assinado de forma digital por
AUTO ELETRICA PIVA CAR
LTDA:46221379000160
Dados: 2025.11.27 15:22:44 -03'00'

AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA

CNPJ 46.221.379/0001-60

JONATHAN PIVA DALCIN

CPF 011.109.440-20



Validade
30/04/2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O N° 009/2023

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar N° 015, de 14 de janeiro de 2002, norteador pela Lei Complementar N° 022, de 31 de dezembro de 2002 e Resolução CONSEMA N° 146 de 19 de abril de 2007 onde habilita o município a realização do Licenciamento Ambiental de Impacto Local, em consonância com a Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações, e a Lei Complementar N° 140/2011 expede a presente **Licença de Operação - Regularização** a:

Processo N°: 105206/2022
Protocolo N°: 34563/2023

EMPREENDEDOR: AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA
CNPJ/CPF: 46.221.379/0001-60
ENDEREÇO: ROD. BR 386 KM 134 – S/N – MIRASUL – SARANDI - RS
RESPONSÁVEL LEGAL: KRISLEN PIVA DALCIN
CPF: 958.269.200-68

ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA/CHAPEAÇÃO/PINTURA
CODRAM: 3430,20
PORTE: MÍNIMO | **ÁREA ÚTIL:** 250,00 METROS QUADRADOS – M²
POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO
ENDEREÇO: ROD. BR 386 KM 134 – S/N – MIRASUL – SARANDI - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: -27,956908° - LONG: -52,914176°

CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES:

1. **Quanto ao licenciamento:**

- 1.1 Este documento foi elaborado com base no Parecer Técnico n° 083/2023 da empresa Ibirubá Florestal LTDA;
- 1.2 Esta Licença Operação regulariza em caráter ambiental, ou seja, autoriza o empreendedor sob o ponto de vista ambiental a operar com a atividade de Oficina Mecânica (Serviços de reparação elétrica de veículos automotores), lembrando que deverá estar de posse das demais licenças Municipais, Estaduais e Federais que a atividade exige;
- 1.3 A atividade é desenvolvida no imóvel com matrícula n° 21.057 do Registro de Imóveis de Sarandi – RS;
- 1.4 A atividade utiliza de uma área construída de 150,00 metros quadrados - m², uma área ao ar livre de 100,00 m², o que totaliza uma área útil de 250,00 m²;
- 1.5 Que todo o prédio possuía piso impermeável, com boa manutenção no dia da vistoria;
- 1.6 No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento, deverá ser providenciado o licenciamento junto ao Departamento de Meio Ambiente de Sarandi;
- 1.7 O responsável pelas informações do licenciamento e pelo Plano de Gerenciamento dos resíduos é o Engenheiro Ambiental RICARDO SALAMI DEBASTIANI- CREA-RS 161470 ART- 12366424.

2. **Quanto ao funcionamento:**

- 2.1 A empresa opera 8.30 horas por dia, durante 22 dias por mês, utilizando-se de 03 funcionários na operação e 01 na administração.

3. **Quanto à atividade desenvolvida:**

- 3.1 Oficina mecânica na qual realiza apenas consertos elétricos de veículos automotores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

4. Quanto aos equipamentos existentes:

4.1 Deverão ser operados sempre em perfeitas condições de funcionalidade.

5. Quanto aos efluentes líquidos:

5.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento ambiental;

5.2 A empresa não está autorizada a trabalhar com efluentes líquidos.

6. Quanto às emissões atmosféricas:

6.1 O nível de ruídos gerados pela atividade industrial deverá estar de acordo com a NBR 10151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA número 01 de 08/03/1990, ou as que às sucederem;

6.2 É vedada a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos;

6.3 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir material particulado e substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

7. Quanto aos resíduos sólidos gerados:

7.1 Todos os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados temporariamente na área do empreendimento, observando a ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235, em conformidade com o tipo de resíduo até posterior destinação final dos mesmos de acordo com a legislação vigente;

7.2 O empreendimento deverá seguir o sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a legislação atual;

7.3 Os resíduos gerados deverão ser destinados para tratamento ou disposição final ambientalmente adequada por empresas devidamente licenciadas para recebê-los, devendo o empreendedor manter arquivado à disposição da fiscalização os registros comprovando a destinação;

7.4 A Empresa, deverá ser manter para possível fiscalização, comprovantes de destinação de todos os resíduos sólidos que forem destinados, durante toda a validade da Licença;

7.5 Todo o resíduo sólido Classe I gerados na atividade, deverá ser acondicionado em tonéis identificados, armazenados em local fechado, com piso impermeável, e destinados ao local adequado, e o transporte deverá ser realizado por empresa capacitada e licenciada;

7.6 Fica proibido queimar ou enterrar resíduos de qualquer natureza no local;

7.7 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas devidamente licenciadas que realizem sua descontaminação.

7.8 Os resíduos sólidos urbanos, deverão ser acondicionados em recipientes que atendam a legislação ambiental vigente, para resíduos secos e orgânicos, e deverão estar provisoriamente armazenados, devendo estar em acordo com a coleta de resíduos sólidos urbanos, utilizando recipientes identificados como resíduos secos e orgânicos, em área coberta até o recolhimento pelo Órgão Público conforme Lei Municipal 4619/2017.

8. Outros:

8.1 As condições sanitárias devem estar dentro dos padrões técnicos de modo a não gerar nenhum desconforto no local e vizinhança;

8.2 A empresa deverá manter atualizado o alvará dos bombeiros bem como o PPCI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

8.3 Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer anuências, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

8.4 A empresa deverá guardar em local seguro, os relatórios semestrais bem como os comprovantes de destinação dos resíduos, relatórios estes e os comprovantes que devem ser anexados ao processo de renovação da LO.

9. Quanto a Renovação da LO deverá apresentar com 120 dias de antecedência ao vencimento desta Licença:

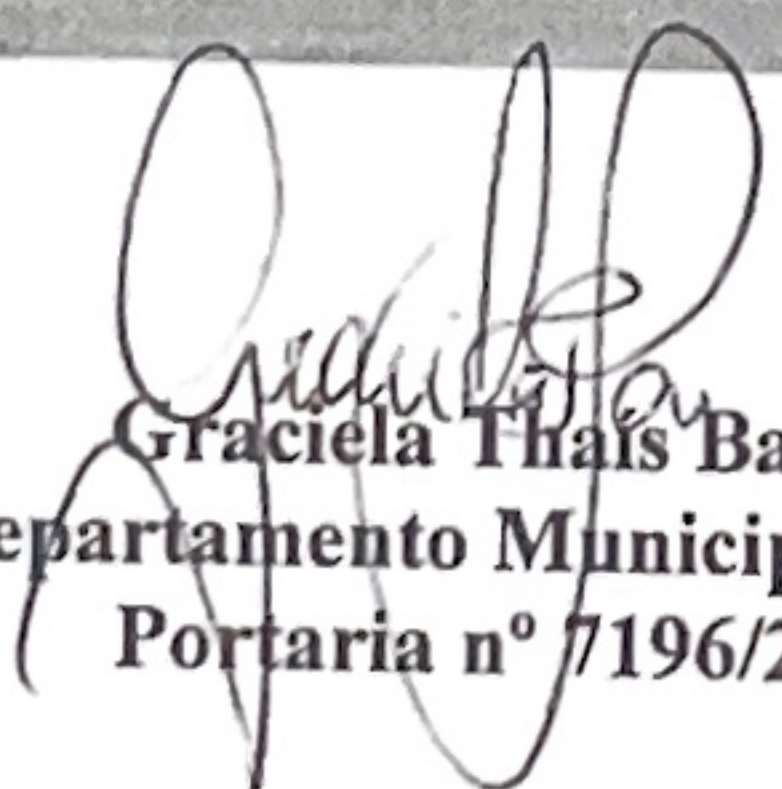
- 9.1 Requerimento solicitando a renovação da LO devidamente assinado;
- 9.2 Formulário específico devidamente preenchido e assinado;
- 9.3 Cópia desta Licença;
- 9.4 Relatório técnico assinado por profissional habilitado com respectiva ART, fazendo constar o cumprimento das condições e restrições ou justificativa por eventual descumprimento;
- 9.5 Relatório qualiquantitativo dos resíduos das operações desenvolvida na empresa, bem como a frequência da retirada dos resíduos, e o destino dado aos mesmos. Deverá ser anexado também comprovantes da entrega, devidamente preenchido para que seja verificada corretamente qual a empresa que está prestando estes serviços (fichas semestrais);
- 9.6 Comprovação através de laudo técnico elaborado por profissional habilitado com ART, informando que a empresa somente trabalha com reparos elétricos;
- 9.7 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com a ART do profissional habilitado;
- 9.8 Declaração de inalterabilidade, ou informação devidamente assinada pelo técnico e empreendedor, da alteração ocorrida e o motivo;
- 9.9 Comprovante do pagamento das taxas;
- 9.10 Outros a cargo do DMMA.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima a contar da presente data. Porém, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. Havendo alteração nos atos constitutivos, a cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente ao DMMA, sob pena do empreendimento acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais; Esta licença não exime o empreendedor de sofrer penalidades em lei caso ocorra qualquer atividade lesiva ao meio ambiente ou também pelo descumprimento das condições deste. A mesma deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: 10/04/2023

Data de vencimento: 10/04/2027


Graciela Thais Baccin
Diretora do Departamento Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 7196/2022

Município de Sarandi

ALVARÁ DIGITAL

Licença de Localização

Válido até 26/05/2026

CONTRIBUINTE: **45812 - AUTO ELETRICA PIVA CAR LTDA**

CNPJ/CPF: **46.221.379/0001-60**

NATUREZA JURÍDICA: **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

ENDEREÇO: **Rodovia BR 386 km 134 - Mirasul - Sarandi**

ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S):

PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

SECUNDÁRIA

2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

COMUNICAR ALTERAÇÕES, CONSERVAR EM LOCAL VISIVEL E DE FACIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO. CONDICIONANTES IMPOSTAS PELO TAC - INQUERITO CIVIL PUBLICO Nº31/2006 E A LEI MUNICIPAL Nº5476/2023 Para os ESTABELECIMENTOS FECHADO OU ABERTOS E SEM ISOLAMENTO ACUSTICO, horário máximo para uso de som ao vivo e/ou mecânico, até as 24h dos sábados e vésperas de feriado e (b) até 23h para os demais dias da semana, e o nível máximo de ruídos de acordo com as normas técnicas estabelecidas na NBR n.10.151/00, Expressa ainda a proibição de colocação de caixas de som voltadas para a rua ou dispostas fora do estabelecimento, sob pena de imediata interdição e apreensão do equipamento de som na hipótese de verificação por qualquer órgão com atribuição de defesa do meio ambiente de inadimplemento.

Sarandi, RS, 27 de Novembro de 2025.

Pablo Luiz Alievi Mari

~~Prefeito Municipal~~

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade pelo endereço www.sarandi.rs.gov.br

Utilize o código 8496f090-c99f-415d-931c-473335df892e para validar esta certidão.

Prefeitura Municipal de Sarandi

Praça Presidente Vargas, S/N, Centro - Sarandi/RS

